Reedita o Parecer CEE/PI Nº 224/2012**.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o equívoco na transcrição de dados informados no Parecer CEE/PI Nº 224/2012e a Decisão Plenária na sessão do dia 27 de agosto de 2015,

##### R E S O L V E:

Art. 1º - Reeditar o Parecer CEE/PI nº 224/2012, por substituição na versão original, à redação seguinte:

Emite parecer favorável à renovação de funcionamento, até 30 de novembro de 2017, do Curso de Ensino Fundamental Regular anos iniciais, do Colégio PRO - CAMPUS CRIANÇA, rede privada, na cidade de Teresina (PI).

PROCESSO CEE/PI nº 298/2012

INTERESSADO: Colégio Pro – Campus Criança

ASSUNTO: Renovação de Autorização de Funcionamento de Curso

RELATORA: Consª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

APROVADO: 06/12/2012

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

Em análise o processo Nº 298/2012, em que o Professor Clementino de Jesus Barbosa de Siqueira, diretor do Colégio Pro - Campus Criança, solicita a este Conselho de Educação a renovação de autorização do funcionamento do Curso de Ensino Fundamental regular anos inicias, ofertado pelo Colégio Pro - Campus Criança, situado à Rua Firmino Pires, 906, centro sul, em Teresina (PI).

O Colégio é autorizado por meio da Resolução CEE/PI nº 017/2008, tem como mantenedora a firma Sociedade Educacional Irmãos Rodrigues S/S LTDA - EPP inscrita com CNPJ Nº. 05.335.871/0001-80.

**II - RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído de acordo com as normas estabelecidas. Dentre os documentos constantes no processo encontra-se a Proposta Pedagógica, Regimento Escola e matriz curricular. A Proposta Pedagógica apresenta os fundamentos pedagógicos norteadores das ações educativas. O Regimento Escolar explicita com clareza a forma de organização e as normas da instituição. A matriz curricular apresenta os componentes curriculares que compõem o curso com carga horária total de 6.000 (seis mil) horas aulas, além do mínimo estabelecido.

O relatório da inspeção escolar realizado pelo o setor próprio da Secretaria Estadual de Educação e Cultura informa que o Colégio dispõe de excelentes instalações físicas, contandocom 18 salas de aulas, diretoria, secretaria, recepção, banheiros, sala para professores, laboratório de informática biblioteca com acervo condizente com o nível de ensino, ginásio poliesportivo, área coberta com playground e espaço para alimentação, auditório. Conta com um corpo técnico-docente qualificação compatível às funções que exercem. O registro de vida escolar é organizado e disponibilizado em sistema on-line.

Após análise do processo e do relatório da inspeção escolar constata-se que o Colégio Pro – Campus Criança dispõe das condições favoráveis para oferta do curso em pauta.

**III - CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto, a relatora opina favoravelmente e recomenda ao plenário à renovação de autorização, até 30 de novembro de 2017, de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental regular anos iniciais do Colégio Pro – Campus Criança, rede privada, em Teresina (PI).

É o parecer, s.m.j.

 Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de dezembro de 2012.

Consª. Maria Margareth Rodrigues dos Santos - Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Consª. Eliana Maria Mendonça Sampaio

Presidente do CEE/PI

Teresina (PI), 27 de agosto de 2015.

Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio

##### Presidente do CEE/PI